

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS E CURATIVOS**, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 03 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA DE ENFERMAGEM
1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente pregão tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ortopédicos e curativos, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciados, conforme as condições e exigência neste Instrumento.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
1	614	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS-COR BRANCA ASPECTO HOMOGENEO E MACIO BOA ABSORVENCIA, INODORO, AUSENCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, EM BOLAS, HOMOGENEA C/100% DE BRANCURA, P/USO HOSPITALAR, NAO ESTERIL, COM BOLAS DE APROXIMADAMENTE 3CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM DE 95 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PACOTE	3.744
2	617	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEIDICO 10 CM- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 10 CM X 1,80 M, (COM VARIAÇÃO DE +/-10% DA MEDIDA) CONFECCIONADA EM RAMA DE 100% ALGODÃO CRU, SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. CAMADA COMPACTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM UNIFORME, E CAMADAS CONTÍNUAS, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS. IMPUREZAS COM DENSIDADE ACEITÁVEL ATÉ 3 UNIDADES/CM².O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15620 DE 08/10/ 2008.PACOTE COM 12 ROLOS	ROLO	9.664
3	619	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEIDICO 20 CM- ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20 CM X 1,80M, (COM VARIAÇÃO DE +/-10% DA MEDIDA) CONFECCIONADA EM RAMA DE 100% ALGODÃO CRU, SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. CAMADA COMPACTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM UNIFORME, E CAMADAS CONTÍNUAS, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS. IMPUREZAS COM DENSIDADE ACEITÁVEL ATÉ 3 UNIDADES/CM².O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15620 DE 08/10/ 2008.PACOTE COM 12 UNIDADES	ROLO	20.000
4	9277	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M- ATADURA DE RAYON; CONFECCIONADA COM FIOS FINOS E PUROS DE RAYON, BEM DISTRIBUIDOS; COM BORDAS SEM LANUGEM, SEM FIOS SOLTOS E S/IMPUREZAS; MEDINDO 7.5CM X 5,0M; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	72
5	625	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M- ATADURA GESSADA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 3,00 M DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA, FORMADA POR SUBSTRATO TÊXTIL DE TECIDO PLANO OU MALHA, RECOBERTO POR COLOIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO; DEVE AINDA, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM. QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO.	ROLO	4.140
6	367	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M- BOTA DE UNNA, BANDAGEM ELÁSTICA DE GAZE BRANCA IMPREGNADA COM PASTA, NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE OXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E PETROLATO BRANCO, PARA CONFECÇÃO DE BOTA DE UNNA,	UNIDADE	480

		MEDINDO 10,2CM DE LARGURA X 9,14M DE COMPRIMENTO.		
7	632	COMPRESSA CIRURGICA DE ALGODAO 45 X 50 CM- COMPRESSA CIRÚRGICA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM 04 CAMADAS DE TECIDO, MEDINDO 45 X 50CM, COM COSTURA REFORÇADA NOS CANTOS, BORDAS BEM ACABADAS COM CADARÇO DE 30CM DE COMPRIMENTO EM UMA EXTREMIDADE, SEM ELEMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO DO CORPO DA COMPRESSA, REUSÁVEL, NÃO ESTÉRIL.PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	304
8	3036	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM COM FILAMENTO- COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM DOBRADA E 15 X 30 CM ABERTA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, MANCHAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13.843 DE 06/03/2009.PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	139.000
9	368	CURATIVO ADERENTE DE FILME POLIURETANO 7 X 9 CM – FENDA- COBERTURA DE FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE E AUTOADESIVA E FENESTRADO, COM ALTA PERMEABILIDADE PARA VAPOR DE ÁGUA /M², PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS E PROTEÇÃO DOS LOCAIS DE INSERÇÃO, MEDINDO 7CM X 9CM (PODENDO TER VARIAÇÕES), COM APRESENTAÇÃO QUE FACILITE A SUA APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ACOMPANHADA DE FITAS ADESIVAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA FIXAÇÃO.	UNIDADE	36.000
10	369	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO ESTERIL COM PRATA 10 X 10 CM- COBERTURA DE ALGINATO E ASSOCIAÇÕES COM PRATA; MEDINDO 10,0CM X 10,0CM (PODENDO TER VARIAÇÕES) A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, PODENDO CONTER SÓDIO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	964
11	371	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO ESTERIL 10 X 10 CM RECORTAVEL- COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL COM ASSOCIAÇÕES; MEDINDO 10,0 X 10,0CM, (PODENDO TER VARIAÇÕES) A BASE DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA EM NÃO TECIDO DE; BAIXA ADERÊNCIA, ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	1.150
12	9258	CURATIVO DE FILME POLIURETANO PARA PICC 7 X 9 CM- CURATIVO DE POLIURETANO 100%, FENESTRADO, MEDINDO 7 CM X 9 CM (PODENDO VARIAR EM +/- 1CM), BORDA ESTABILIZADORA REFORÇADA NAO TECIDO,FITAS ESTABILIZADORAS AUTOADESIVAS NAO TECIDO, SEMIPERMEAVEL A GAS E IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, TRANSPARENTE, HIPOALERGENICO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	2.592
13	373	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE 10 X 12 CM- CURATIVO ADESIVO; COM PLACA ADESIVA E FLEXÍVEL; POLIURETANO, TRANSPARENTE; APROXIMADAMENTE 10 X 12 CM; INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTÉRIL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	60.000
14	9979	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15 X 15 CM- CURATIVO DE HIDROFIBRA C/PRATA 15X15 CM, ADESIVO, ALTA ABSORÇÃO VERTICAL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCLULOSE SODICA, IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA, COM CAPACIDADE DE ABSORVER	UNIDADE	360

		GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS PRESENTE NO LEITO DA FERIDA, FORMANDO UM GEL MACIO E COESO, QUE ADAPTA-SE À SUPERFÍCIE DA FERIDA FORMANDO UM MEIO ÚMIDO, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA CICATRIZAÇÃO. EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE		
15	3879	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM RECORTÁVEL -CURATIVO HIDROCOLOIDE, RECORTÁVEL, MEDIDA APROX. 10,0 CM X 10,0 CM - CURATIVO ESTÉRIL, COM PARTE INTERNA FORMADA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE, COM MATRIZ ELASTOMÉRICA E QUE PROPORCIONE AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO. A CAMADA EXTERNA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ESPESSURA HOMOGÊNEA E A CAMADA INTERNA ADESIVA HIPOALERGÊNICA. O CURATIVO DEVERÁ SER RECORTÁVEL SEM QUE OCORRA PERDA DE SUAS FUNÇÕES (FLEXIBILIDADE, FIXAÇÃO E ADERÊNCIA). O CURATIVO DEVERÁ PERMANECER ADERIDO NA PELE PERI LESIONAL POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS. NA SUA REMOÇÃO NÃO DEVERÁ PROPORCIONAR ALTERAÇÕES NA PELE PERI LESIONAL.	UNIDADE	1.050
16	11869	CURATIVO HIDROGEL EM BISNAGA 85 G- CURATIVO HIDROGEL EM BISNAGA 85G - HIDROGEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, EM BISNAGA TRANSPARENTE, INCOLOR, COMPOSTO POR AGUA E CARBOXIMETIL CELULOSE PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, QUE MANTENHA O AMBIENTE UMIDO, FACILITE A REIDRATAÇÃO TECIDUAL E NÃO CONTENHA ANTIBIÓTICO. APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS.	UNIDADE	276
17	375	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO ESTÉRIL 2 X 2 CM- COBERTURA DE POLÍMERO E OUTRAS ASSOCIAÇÕES; MEDINDO 2,0CM X 2,0CM,(PODENDO VARIAR 0,5CM), PÓS PUNÇÃO, PERMEÁVEL A VAPORES, COM ADESIVO ACRÍLICO; A BASE DE POLÍMERO COMPATÍVEL, COM CAMADA ABSORVENTE COBERTA DE PELÍCULA DE POLIÉSTER; ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - CAIXA COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	14.400
18	13029	FAIXA DE SMARCH 10 CM -FAIXA DE SMARCH 10 CM , ROLO, MEDIDA APROXIMADA DE 10 CM X 2 M X 0,5 MM; NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA; CONFECCIONADA EM BORRACHA, NA COR ROSA, BOA ELASTICIDADE PARA PROMOVER ADEQUADA HEMOSTASIA, DEVERÁ APRESENTAR-SE UNIFORMEMENTE ENROLADA; EMBALAGEM INDIVUAL, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	816
19	13030	FAIXA DE SMARCH 15 CM -FAIXA DE SMARCH 15CM , ROLO, MEDIDA APROXIMADA DE 15 CM X 2 M X 0,5 MM; NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA; CONFECCIONADA EM BORRACHA NA COR ROSA, BOA ELASTICIDADE PARA PROMOVER ADEQUADA HEMOSTASIA, DEVERÁ APRESENTAR-SE UNIFORMEMENTE ENROLADA; EMBALAGEM INDIVUAL, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	516
20	10022	FAIXA ORTOPEDICA ELASTICA ADESIVA- CONFECCIONADA EM FIBRAS ELÁSTICAS DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, RECOBERTA POR ADESIVO SECO LIVRE DE LÁTEX, ADERINDO SOBRE SI MESMA E NÃO ADESIVA NA PELE OU OUTRO MATERIAL QUE PERMITA SUA REUTILIZAÇÃO SEM A PERDA DE ADESIVIDADE, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA E 450 CM, NÃO ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ROLO	ROLO	212

		DE FORMA UNIFORME, E ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO		
21	10443	FITA ADESIVA CIRURGICA MEDIPORE H 25 MM X 4,5 M -MICROPOROSA COM DORSO DE NAO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, PRE-CORTADA, HIPOALERGICA, COR CLARA, COM DATA DE VALIDADE, DIMENSOES DE 25 MM DE LARGURA POR 450 CM DE COMPRIMENTO.	ROLO	1.060
22	212	FITA ADESIVA INDICADOR DE TEMPERATURA 19 MM X 30 M -FITA TESTE; PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO ADERENCIA E COM ALTERACAO DE COLORACAO APOS EXPOSICAO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO COM 19MM X 30M,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ROLO	112
23	924	FITA CARDIACA - FEITA DE ALGODÃO COLORIDA - 0,35 X 80 CM	UNIDADE	176
24	664	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM X 15 M -MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MEDINDO 10 X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL, PRESSÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU EMENDAS, ENROLADA SOBRE SI MESMA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15736 DE 15/08/2009.	ROLO	680
25	665	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 15 M -MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MEDINDO 15 X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL, PRESSÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU EMENDAS, ENROLADA SOBRE SI MESMA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15736 DE 15/08/2009.	ROLO	600
26	666	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15 M -MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MEDINDO 20 X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL, PRESSÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU EMENDAS, ENROLADA SOBRE SI MESMA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15736 DE 15/08/2009. .	ROLO	290
27	667	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25 CM X 15 M -MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MEDINDO 25 X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL, PRESSÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU EMENDAS, ENROLADA SOBRE SI MESMA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15736 DE 15/08/2009. .	ROLO	160
28	647	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4 CM X 15 M -MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MEDINDO 4 X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL, PRESSÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU EMENDAS, ENROLADA SOBRE SI MESMA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15736 DE 15/08/2009. .	ROLO	280
29	663	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6 CM X 15 M -MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MEDINDO 6 X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL, PRESSÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU EMENDAS, ENROLADA SOBRE SI MESMA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15736 DE 15/08/2009.	ROLO	250
30	3225	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8 CM X 15 M -MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MEDINDO 8 X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL, PRESSÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU EMENDAS, ENROLADA SOBRE SI MESMA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 15736 DE 15/08/2009. .	ROLO	400
31	13109	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM -TELA DE POLIPROPILENO; EM POLIPROPILENO, COM PROPRIEDADES DE CONTENSAO, COM MAELABILIDADE,	UNIDADE	120

		SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS; EM MEDIDAS DE 15 X 15 CM, (COM VARIACAO DE +/- 1,0CM); EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE		
32	13111	TELA DE POLIPROPILENO 6,5 X 11,5 CM -TELA DE POLIPROPILENO; EM POLIPROPILENO; EM MEDIDAS DE 6,4 X 11,4CM, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	110
33	6409	TESOURA PARA CORTAR GESSO-	UNIDADE	10

OBSERVAÇÃO: As quantidades mínimas a serem orçadas serão as mesmas quantidades máximas a serem registradas.

1.1 Natureza:

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais médicos e de enfermagem, àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.2 Prazo de vigência

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação de materiais ortopédicos e curativos é imprescindível para garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde oferecidos pela instituição. Estes materiais são essenciais para o atendimento adequado de pacientes que necessitam de suporte para tratamentos ortopédicos, prevenção de infecções, cicatrização de feridas e cuidados contínuos no processo de recuperação.

Os materiais ortopédicos são fundamentais para o manejo correto das lesões músculo - esqueléticas, contribuindo para a reabilitação adequada dos pacientes e prevenção de complicações. Já os materiais curativos são indispensáveis para a manutenção da higiene, proteção e cicatrização das lesões, além da prevenção de infecções hospitalares.

Dada a necessidade constante e o uso frequente desses insumos nos diversos setores de saúde, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade e conformidade técnica, garantindo que os profissionais de saúde possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura.

Assim, a aquisição dos materiais ortopédicos e curativos é uma medida essencial para a manutenção da qualidade dos atendimentos, proteção da saúde dos pacientes e cumprimento das normas vigentes, justificando plenamente a presente contratação.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

A solução consiste na aquisição regular e planejada de materiais ortopédicos e curativos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) e dos municípios consorciados, garantindo o fornecimento contínuo desses insumos essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde com segurança, eficiência e conformidade às normas sanitárias vigentes. A contratação considera todo o ciclo de vida dos produtos, abrangendo desde o processo de aquisição até o descarte final.

3.1. Planejamento e Aquisição

A fase inicial do ciclo de vida envolve o levantamento da demanda, com base em dados históricos de consumo, escalas cirúrgicas, crescimento do número de atendimentos e protocolos clínicos. A seleção dos itens considera critérios como:

- Registro ou notificação na ANVISA;
- Conformidade com normas técnicas da ABNT ou equivalentes;
- Embalagem individual, estéril e com validade mínima de 12 meses no momento da entrega;
- Garantia de rastreabilidade do lote;
- Indicação clara do fabricante e distribuidor.

Os itens serão adquiridos por pregão eletrônico, modalidade que garante maior competitividade e economicidade na contratação.

3.2. Recebimento, Armazenamento e Distribuição

Após a aquisição, os materiais serão recebidos, conferidos e armazenados em ambiente adequado conforme as normas da vigilância sanitária, respeitando critérios de temperatura, umidade, integridade das embalagens e validade.

A distribuição interna ocorre por meio do sistema de controle de estoques e dispensação da farmácia hospitalar, assegurando que os materiais estejam disponíveis nos setores assistenciais no momento oportuno e em quantidade suficiente, evitando desperdícios e falta de insumos.

3.3. Utilização Assistencial

Os materiais ortopédicos e curativos serão utilizados por equipes médicas e de enfermagem devidamente capacitadas, durante:

- Procedimentos cirúrgicos (suturas internas e externas);
- Cuidados clínicos (sondagem vesical, gástrica, enteral e aspiração);
- Intervenções em UTI, pronto-socorro, enfermarias e Centro Cirúrgico;

A rastreabilidade dos produtos será garantida pelo registro dos lotes utilizados nos prontuários dos pacientes, atendendo às exigências legais e sanitárias.

3.4. Manutenção e Controle de Qualidade

Por se tratarem de produtos de uso único, não há previsão de manutenção, sendo obrigatória a utilização única e o descarte após o uso, conforme as orientações dos fabricantes e a regulamentação da ANVISA (RDC nº 156/2006 e RDC nº 222/2018).

O controle de qualidade é realizado por meio de:

- Verificação de integridade das embalagens;
- Controle de validade;
- Avaliação de eventuais queixas técnicas ou eventos adversos, com notificação à Vigilância Sanitária, se necessário.

3.5. Descarte e Sustentabilidade

Após o uso, os materiais ortopédicos e curativos devem ser descartados como resíduos de serviços de saúde – grupo A ou E, conforme o risco biológico associado, em consonância com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e as normas da ABNT NBR 12.808/2004 e NBR 10.004/2004.

3.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Socio ambiental

Embora sejam produtos de uso único, o processo de aquisição busca privilegiar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como:

- Redução do volume de embalagens;
- Logística reversa, quando aplicável;
- Compromisso com a destinação adequada de resíduos industriais;
- Certificações de boas práticas de fabricação.

A aquisição planejada de materiais ortopédicos e curativos para o HRLB e municípios consorciados contempla uma solução completa e integrada, que considera todo o ciclo de vida dos produtos — desde a compra até o descarte final — garantindo segurança para os pacientes, eficiência para os serviços hospitalares e responsabilidade ambiental por parte da instituição e seus fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da exigência de amostra

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra se solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, o pedido da mesma será realizado de acordo com interesse do setor requisitante.

4.1.2 As amostras poderão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central, na Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu- CEP 11930-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

4.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2 Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1 Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais

5.2.O prazo de entrega dos materiais são de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Do local de entrega dos materiais

5.4.1 Os materiais do HRLB- Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados serão informados na minuta contratual.

5.5 Da garantia dos materiais

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.

6.1.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

6.1.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

6.1.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11 O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.12 Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.13 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.3.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

- 6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.2.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

- 7.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e equipamentos, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2- Liquidação

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.

8.2.1.2 Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.

8.2.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3. Qualificação Técnica

Não será exigida capacidade técnica para esse objeto.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1- O fornecimento do objeto será continuado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2 Importante salientar, contudo, que o valor estimado será SIGILOSO, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3 Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2024

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Parquera-Açu, 13 de outubro de 2025.

TR elaborada por: Janaina de Lara Cavani Ramada

Enfermeira/compras - COREN SP- 317480- fiscal do contrato

Responsável pelo setor e gestor do contrato - **Denis Antônio de Lima** –

Diretor de enfermagem - COREN SP- 141419

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídico do CONSAÚDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7. 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro e Comarca de Pariquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.